



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município a ceder, a título gratuito, o uso da sala 06 em prédio público municipal (Antiga Rodoviária Municipal) à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder, a título gratuito, o uso sala 06 localizada no prédio público situado na Avenida Brasília, nº 324, centro, Barracão – RS, (Antiga Rodoviária Municipal), à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Barracão, para fins exclusivos de instalação e funcionamento da instituição.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com cláusulas que assegurem:

- I – a destinação exclusiva ao fim previsto no art. 1º;
- II – o prazo determinado de 10 anos de cessão;
- III – a possibilidade de revogação unilateral por interesse público;
- IV – a responsabilidade pela manutenção e conservação do espaço pela CDL;
- V – a reversibilidade do bem ao patrimônio municipal.
- VI – a responsabilização da cessionária pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de quaisquer responsabilidades, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.
- VII – a responsabilidade da cessionária com os custos inerentes a energia elétrica do local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 24 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 42, DE 24 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária tem como objetivo formalizar cessão gratuita de uso da sala 06 localizada no prédio público situado na Avenida Brasília, nº 324, centro, Barracão – RS, (Antiga Rodoviária Municipal), à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Barracão, para fins exclusivos de instalação e funcionamento da referida instituição.

A CDL é uma entidade civil de reconhecida utilidade pública, cuja atuação tem sido fundamental para o fortalecimento do comércio local, o estímulo ao empreendedorismo, a organização de eventos promocionais e campanhas que dinamizam a economia, além de oferecer suporte técnico e institucional aos lojistas do município.

A disponibilização de uma sala no prédio público representa medida de apoio institucional que não acarreta ônus significativo ao Município, ao passo que proporciona relevantes benefícios à coletividade.

Destaca-se que a parceria entre o Poder Público e entidades representativas da sociedade civil é salutar e está em consonância com os princípios da eficiência, da colaboração e do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante da relevância da proposta e dos benefícios que dela decorrerão, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"